

# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA**

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

## **PARECER JURIDICO**

Imbituva/PR, 29 de Janeiro de 2018.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.02/2018**, que se refere a contratação de médico para realizar pré-natal nas pacientes gestantes de 15 horas semanais.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a emergência da situação, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação baseada no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93.

É o parecer

---

**GIOVANI CLAUDIO ANDRADE**  
**ADVOGADO**  
**OAB-31836-PR**